

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
Processo Administrativo nº 1021/2025  
EDITAL Nº 52/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**OBJETO**

Registro de preços destinado à Locação sob demanda de caminhões e máquinas pesadas, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente habilitados.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 20.484.333,30

**DATA DA SESSÃO**

**Dia 25/11/2025 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

---

**EDITAL Nº 52/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA À LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTAS, OPERADORES E AJUDANTES DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2025 – SAAE**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **06/11/2025** até o **dia 25/11/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. A **Sessão Pública ocorrerá no dia 25/11/2025, às 10:00 horas**.
  - 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
  - 1.3.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

- 1.4.** Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), pelo e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2025 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**1.4.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.5.** Anexos que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta da Ata;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

- XIII.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV.** Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV.** Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVI.** Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

## **2. OBJETO.**

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **locação sob demanda de Caminhões e Máquinas pesadas, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados**, por solicitação da - Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
  - 2.1.1.** A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - 2.1.2.** As quantidades indicadas no Anexo I representam a **estimativa de consumo para 12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de consumo total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.
- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3.** Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4.** Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 12 e subitens.
- 2.5.** A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

## **3. REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

**5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

- 5.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

- 5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 5.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

- 5.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 5.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

- 5.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 5.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
  - b)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
  - c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
  - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 5.6.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 5.7.** Os documentos relacionados no subitem 6.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
- 6.1.** Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

- 6.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.** Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.** Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (consórcios), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.
- 6.5.** **A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.**
- 6.6.** As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:
  - 6.6.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;
  - 6.6.2.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;
  - 6.6.3.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

- 6.6.4.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 6.6.5.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;
- 6.6.6.** No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;
- 6.6.7.** A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:
- 6.6.7.1.** Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 6.6.7.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 6.6.7.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;
- 6.6.7.4.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 6.6.7.5.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.

**6.7.1.** O prazo máximo para apresentação da exigência do item 6.7 será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato continuo da homologação do certame.

**6.8.** **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

**6.8.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**6.8.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**6.8.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.8.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.8.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.8.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.8.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 6.8.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.8.12.** Enquadradadas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 6.8.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 6.9.1.** O disposto no item 6.8.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 6.9.2.** **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 6.9.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 6.9.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>);
- 6.9.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.9.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo ([https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados));
- 6.10.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 6.11.** Constatada a existência de impedimento (item 6.8) e/ou sanções (item 6.10) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

## **7. HABILITAÇÃO.**

- 7.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC),** conforme o caso:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
  - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
    - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    - c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da ata de registro de preços. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):**

- a) **Qualificação Técnica Operacional.**
  - a1) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	TOTAL PARA COMPROVAÇÃO
LOTE 01	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica</b> , potência entre 145 a 175 HP e peso operacional mínimo 20.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
	Locação de <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 12.000 Kg, com operador.	300 (Diárias) 3.000 (Horas)	150(Diárias) 1.500 (Horas)
	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica anfíbia</b> , Motor diesel em torno de 150 HP, peso operacional mínimo 28.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
LOTE 02	Locação de <b>Caminhão Basculante 6 x 4</b> , capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com motorista.	1.800 (Diárias) 18.000 (Horas)	900 (Diárias) 9.000 (Horas)
LOTE 03	Locação de <b>caminhão equipado com guindaste hidráulico</b> com capacidade mínima de 30 toneladas, altura de Elevação 39 metros, com motorista e operador.	10 (Diárias) 100 (Horas)	5 (Diárias) 50 (Horas)

**A2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

**7.1.5.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**7.1.6.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**7.1.7.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**b) Visita Técnica FACULTATIVA.**

**b1)** É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br), com o(a) senhor(a).

**b2)** Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

**7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

**a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

**c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **7.1.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- e)** Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.

##### **7.1.9.1 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

- 7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 7.3.** Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.** Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- 7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO.
- 7.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.**

## **8. PROPOSTA ESCRITA.**

- 8.1.** Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 9.
  - 8.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

- 8.1.2.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 8.1.3.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
  - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
  - c)** Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
  - d)** Indicação do preposto da contratada;
  - e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
  - f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
  - g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
  - h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- 8.1.4.** **Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexequibilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 09.**

## 9. PROCEDIMENTOS

- 9.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 9.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.4.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.4.8.** Que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.4.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 e 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 9.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 9.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 9.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 9.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 9.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.14.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.14.1.1.** Valor unitário total do item;
- 9.14.1.2.** A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 9.14.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.14.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.14.1.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14.1.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14.1.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.14.1.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.14.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.14.11.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.15.** A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.15.1.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.15.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.15.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.15.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.15.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.15.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 9.15.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.15.10.** **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

- 9.15.11.** Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.12.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 9.15.12.1.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.12.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrará automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 9.15.12.3.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 9.15.12.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 9.15.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente apóis decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15.19.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.15.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.15.21.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:
- 9.15.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.15.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.15.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.15.22.2.** Empresas brasileiras;
- 9.15.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 9.15.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.15.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.15.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.15.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.15.24.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.15.24.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.15.26.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá

reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

- 9.15.26.1.** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.15.26.2.** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

**9.16. A FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 9.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.16.1.1.** SICAF;
  - 9.16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/conulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
  - 9.16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.16.1.4.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 9.16.2.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por**

**força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

- 9.16.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 9.16.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.16.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.16.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 9.16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.16.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.16.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 9.16.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.16.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.16.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 9.16.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.16.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 9.16.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.16.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.16.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.16.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 9.16.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.16.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.16.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.17.** A FASE DE HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.17.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.17.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras.** Não obstante, toda a documentação original/autenticada **poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

**9.17.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.17.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.17.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.17.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.17.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.17.8.** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 9.17.9.** **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 9.17.9.1.** **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 9.17.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.17.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.17.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.17.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro
- 9.17.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17.12.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 9.17.13.** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 9.17.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.17.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10 RECURSO FINANCEIRO.**

- 10.1** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

## **11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 11.1** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o

artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**11.2** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem

acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
  - A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
  - C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
  - D.** Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
  - E.** Para infrações descritas no inciso VII do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
  - F.** Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
  - G.** Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

#### **11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.5** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 11.6** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

## **12 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 12.1** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura da ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
  - 12.1.1** Documento comprobatório dos poderes de representação.
  - 12.1.2** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

- 12.2** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 12.3** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.
- 12.3.2** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.3.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.3.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.3.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **12.4 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 12.4.1** Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.4.1.1** Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 12.4.1.2** Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 12.4.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 12.4.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 12.4.2.2** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.4.2.3** **A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:**
- I. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
  - II. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.3** Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 12.4.4** Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.5** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12.5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 12.5.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:
- 12.5.1.1 Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;
- 12.5.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1.3 Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;
- 12.5.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
- 12.5.1.5 Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1.6 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1.7 Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;
- 12.5.1.8 Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.6** O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.
- 12.7** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 13.1** A licitação será processada e julgada por Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 13.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 13.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>º</sup> MM/ANO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 13.14** A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>º</sup> MM/ANO será considerada como evidência de que o fornecedor:
- 13.14.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.14.2** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>º</sup> MM/ANO lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.15** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, de de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
DIRETOR GERAL**

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	600	Diária Mês	<p>Escavadeira Hidráulica Braço longo, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência mínima entre 145 a 175 HP;</li> <li>- Peso operacional mínimo 20.000 kg;</li> <li>- Deslocamento sobre esteiras;</li> <li>- Largura da esteira entre 60 e 800 mm;</li> <li>- Profundidade mínima de escavação 11,00 m;</li> <li>- Raio mínimo de escavação 15,30 m;</li> <li>- Cabine fechada e climatizada;</li> <li>- Com operador;</li> <li>- Com combustível.</li> </ul> <p><b>- Quantidade de equipamentos - 02</b></p>	R\$3.208.500,00
02	300	Diária Mês	<p>Trator esteira, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo D4E ou equivalente ou superior;</li> <li>- Potência mínima de 130 CV;</li> <li>- Peso Operacional mínimo de 12.000 Kg;</li> <li>- Com operador;</li> <li>- Com combustível</li> </ul> <p><b>- Quantidade de equipamentos - 01</b></p>	R\$1.371.948,00
03	600	Diária Mês	<p>Escavadeira hidráulica anfíbia, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso operacional mínimo 28.000 kg;</li> <li>- Potência mínima</li> <li>- Cabine fechada e climatizada;</li> <li>- Deslocamento sobre esteiras;</li> <li>- Motor diesel em torno de 150 HP;</li> <li>- Alcance para retirada do material mínimo de 12,00 m;</li> <li>- Com braço e lança Long Reach;</li> <li>- Com operador;</li> <li>- Com combustível.</li> </ul> <p><b>- Quantidade de equipamentos - 02</b></p>	R\$5.439.996,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 01</b>				<b>R\$10.020.444,00</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do objeto</b>	<b>Preço Máximo (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>1.800</b>	<b>Diária Mês</b>	Caminhão basculante com as seguintes características: - Capacidade de carga mínima de 12 m3; - Eixo traseiro duplo e traçado 6 x 4; - Cabine com capacidade para 3 pessoas; - Com motorista; - Com combustível. <b>- Quantidade de equipamentos - 06</b>	<b>R\$10.398.132,00</b>

<b>LOTE 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do objeto</b>	<b>Preço Máximo (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>Diária Mês</b>	Caminhão equipado com guindaste hidráulico de 30 Toneladas, com as seguintes características: - Potência Mínima de 200 kW; - Capacidade mínima de elevação de 30 toneladas; - Altura de Elevação 39 metros; - Com motorista e operador; - Com combustível. <b>- Quantidade de equipamentos - 01</b>	<b>R\$65.757,33</b>

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO.**

- 1.1.** Elaboração de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1.** Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:

- 2.1.1.** Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- 2.1.2.** Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- 2.1.3.** Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- 2.1.4.** Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e

procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

- 2.1.5.** Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6.** Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da Autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado.
- 2.1.7.** Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.
- 2.2.** Para tanto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba não dispõem de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda deste serviço.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

- 3.1.** O objeto a ser locado foi dividido em LOTES, com quantitativos e especificações conforme segue:

LOTE	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE DIÁRIAS (12 MESES)
LOTE 01	02	Escavadeira Hidráulica Braço longo, com as seguintes características: - Potência mínima entre 145 a 175 HP; - Peso operacional mínimo 20.000 kg; - Deslocamento sobre esteiras; - Largura da esteira entre 60 e 800 mm; - Profundidade mínima de escavação 11,00 m; - Raio mínimo de escavação 15,30 m; - Cabine fechada e climatizada; - Com operador; - Com combustível.	600

	01	Trator esteira, com as seguintes características: - Modelo D4E ou equivalente ou superior; - Potência mínima de 130 CV; - Peso Operacional mínimo de 12.000 Kg; - Com operador; - Com combustível	300
	02	Escavadeira hidráulica anfíbia, com as seguintes características: - Peso operacional mínimo 28.000 kg; - Potência mínima - Cabine fechada e climatizada; - Deslocamento sobre esteiras; - Motor diesel em torno de 150 HP; - Alcance para retirada do material mínimo de 12,00 m; - Com braço e lança Long Reach; - Com operador; - Com combustível.	600
<b>LOTE 02</b>	06	Caminhão basculante com as seguintes características: - Capacidade de carga mínima de 12 m3; - Eixo traseiro duplo e traçado 6 x 4; - Cabine com capacidade para 3 pessoas; - Com motorista; - Com combustível.	1.800
<b>LOTE 03</b>	01	Caminhão equipado com guindaste hidráulico de 30 Toneladas, com as seguintes características: - Potência Mínima de 200 kW; - Capacidade mínima de elevação de 30 toneladas; - Altura de Elevação 39 metros; - Com motorista e operador; - Com combustível.	10

#### **4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** Os equipamentos e caminhões, quando convocados, ficarão à disposição do SAAE, com horários a serem definidos pelas equipes operacionais do SAAE (fiscalização), respeitando os intervalos para refeição e intervalos entre jornadas.

**4.1.1.** Os caminhões e máquinas deverão ser mobilizados para o SAAE em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do SAAE, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

- 4.1.2.** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.2.** Os caminhões e equipamentos/máquinas, quando mobilizados, ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h ou das 14h às 23h, com intervalo de 01h para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário, sem custo para a Autarquia.
- 4.2.1.** Será emitido uma O.S, com o período solicitado, para cada equipamento/máquina/caminhão, sempre que necessário. As mobilizações serão de, no mínimo, 30 diárias por equipamento/máquina/caminhão, exceto para o Caminhão Guindaste (LOTE 03), que serão de no mínimo 02 diárias.
- 4.2.2.** Considerando que as diárias previstas para o mês são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do Serviço Público, em razão do estabelecido no item 4.2, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 30% do total de diárias estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semana e feriados.
- 4.3.** As convocações estarão de acordo com a comunicação expedida pelo preposto (fiscalização) da Autarquia com a Contratada, podendo ser realizada via e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4.** A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada.
- 4.5.** Quando necessário o SAAE solicitará a mobilização dos equipamentos em mais de um local de trabalho durante as diárias previstas na solicitação realizada pela Autarquia.
- 4.6.** A critério da Autarquia e a bem do serviço público, o SAAE reserva-se ao direito de escalar caminhões e equipamentos/máquinas aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**

- 5.1.** Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do SAAE, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

- 5.1.1.** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.2.** Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico, que devem atender as características solicitadas no item 3 deste TR.
- 5.3.** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.4.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.5.** Deverão ser apresentados junto com os caminhões e máquinas os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Prova de posse dos caminhões/máquinas em conformidade com a legislação vigente.
- 5.5.2.** Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.5.3.** Comprovante de registro dos motoristas, operadores e ajudantes, nos termos da Lei.
- 5.5.4.** Para os veículos e equipamentos à diesel: Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículo Movido a Diesel.
- 5.5.4.1.** Os relatórios de medição de opacidade do veículo registrado na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
- 5.5.5.** No ato da vistoria também serão verificados:
- 5.5.5.1.** Ano de Fabricação;
- 5.5.5.2.** Documento, licenciamento e seguro obrigatório;
- 5.5.5.3.** Condições internas dos caminhões/máquinas e todos os

instrumentos e componentes para sua operação;

**5.5.5.4.** Condição da lataria.

**6. ESTACIONAMENTO.**

- 6.1.** Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2.** A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7. MOTORISTAS, AJUDANTES E OPERADORES.**

- 7.1.** Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar a respectiva atribuição (Curso de Direção Defensiva, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR12 Anexo II – Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura e operação do equipamento), de acordo com o objeto contratado.
- 7.2.** Os motoristas, operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3.** No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE – SSSOT, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.
- 7.4.** Caso os motoristas e/ou operadores e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5.** Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7.** Os caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderá transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.

- 7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida com o fiscalizador do contrato.
- 7.9.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.
- 7.10.** A contratada deverá manter em seu quadro de colaboradores integrados junto ao SAAE, a quantidade de motoristas e ajudantes suficientes atendendo a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego pertinente a carga horária da atividade contratada.

## **8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**

- 8.1.** Os caminhões e máquinas deverão ter “Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo”, devendo o SAAE receber, da CONTRATADA, cópias autenticadas das apólices.
- 8.2.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que os caminhões/máquinas permanecerem parados por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

## **9. LICENCIAMENTO.**

- 9.1.** Os caminhões e máquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, o qual na ocasião da apresentação deverão portar o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2.** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões e máquinas, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que estes estiverem parados por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.
- 9.3.** A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone e e-mail desse preposto.

## **10. DO CONTROLE OPERACIONAL.**

- 10.1.** Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, quando estiverem mobilizados para o SAAE, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 2 vias, sob pena de não serem contados os dias em que não forem devidamente registrados.
- 10.2.** Deverá ser preenchido, no mínimo:
  - a.** data do serviço;
  - b.** placa do caminhão/máquina e prefixo;
  - c.** identificação do motorista/operador;
  - d.** local, horário de início e de término do serviço e quilometragem/horímetro inicial e final;
  - e.** deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- 10.3.** Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.
- 10.4.** No caso de substituição dos caminhões/máquinas, motoristas ou operadores a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no item 7 deste Termo de Referência.
- 10.5.** A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.
- 10.6.** A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

## **11. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**

- 11.1.** Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 11.2.** Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões/máquinas, a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros

problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

- 11.2.1.** Quando da devolução dos caminhões/máquinas, a CONTRATADA deverá substitui-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões/máquinas que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.
- 11.3.** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões/máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 11.4.** Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórias de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.
- 11.5.** Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS.**

- 12.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:
- 12.1.1.** Manter a regulagem dos caminhões/máquinas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 12.1.2.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desses veículos, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 12.1.3.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 12.1.4.** Manter os caminhões e máquinas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos

padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação do manual de proprietário e serviços dos veículos;

- 12.1.5.** Disponibilizar os caminhões/máquinas com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 12.1.6.** Realizar os testes de RMO, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.
- 12.2.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.3.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, sob pena de rescisão contratual;
- 12.4.** Utilizar caminhões e máquinas movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 12.5.** Manter os caminhões e máquinas, quando possível, envolvido indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- 12.6.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos caminhões e máquinas.
- 12.7.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009;

### **13. PREÇOS.**

- 13.1.** O preço para a locação deverá ser em diárias.
- 13.2.** Os preços para a locação serão em diárias, devendo ser considerado:
  - 13.2.1.** Será emitido uma Ordem de Serviço, com o período solicitado, para cada equipamento/máquina/caminhão, sempre que necessário. Para proposição de preços, deverá ser considerada a

locação mínima de 30 diárias por equipamento/máquina/caminhão, exceto para o Caminhão Guindaste (LOTE 03), que serão de no mínimo 02 diárias.

- 13.2.2.** Que os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, quando mobilizados, ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h ou das 14h às 23h, com intervalo de 01h para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário, sem custo para a Autarquia.
- 13.3.** A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo ser considerado:
- 13.3.1. Até 03 (três) mobilizações por semana para escavadeiras e trator esteira;
- 13.3.2. Até 02 (duas) mobilizações por mês para a anfíbia;
- 13.4.** Os caminhões e equipamentos/máquinas poderão ser escalados fora do período estabelecido no item 532, inclusive para o terceiro turno, ou seja, das 22h às 07h e aos sábados, domingos e feriados, e, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 30% do total de diárias estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semanas e feriados
- 13.5.** Quando não cumprida, pela CONTRATADA, a jornada mínima preestabelecida pelo item 13.2.2, será pago proporcionalmente o valor da diária dividido pela jornada mínima e multiplicado pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas.
- 13.6.** Quando ocorrer paralisação do caminhão/equipamento por defeito, manutenção, falta de funcionário durante a jornada de trabalho, será aplicado o fator de cálculo para pagamento, conforme item 13.5.
- 13.7.** Na **Ordem de Serviço** constará a quantidade de diárias que o caminhão/ equipamento / máquina será utilizado pelo SAAE Sorocaba.
- 13.8.** Na **Ordem de Serviço** constará a quantidade de caminhão/ equipamento / máquina que serão utilizados;
- 13.8.1. O item 13.8 é aplicado apenas para os lotes em que a quantidade prevista é acima de 01 unidade.
- 13.9.** Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação,

troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

#### **14. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS**

- 14.1.** Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da Autarquia
- 14.2.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”.

#### **15. MEDAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

- 15.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de dias trabalhados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 15.2.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 15.3.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

#### **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (quarenta por cento), para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei), conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	TOTAL PARA COMPROVAÇÃO
LOTE 01	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica</b> , potência entre 145 a 175 HP e peso operacional mínimo 20.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
	Locação de <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 12.000 Kg, com operador.	300 (Diárias) 13.000 (Horas)	150 (Diárias) 1.500 (Horas)
	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica anfíbia</b> , Motor diesel em torno de 150 HP, peso operacional mínimo 28.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
LOTE 02	Locação de <b>Caminhão Basculante 6 x 4</b> , capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com motorista.	1.800 (Diárias) 18.000 (Horas)	900 (Diárias) 9.000 (Horas)
LOTE 03	Locação de <b>caminhão equipado com guindaste hidráulico</b> com capacidade mínima de 30 toneladas, altura de Elevação 39 metros, com motorista e operador.	10 (Diárias) 100 (Horas)	5 (Diárias) 50 (Horas)

**16.1.2.** O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**16.1.3.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

**16.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## 16.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**16.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.<sup>º</sup> 15 da Lei 14.133/2021.

### **16.3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**16.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### **16.3.1.1. Eficiência Energética e Emissões:**

**16.3.1.1.1.** Equipamentos: Preferência por equipamentos com tecnologia de controle de emissões de gases

**16.3.1.1.2.** Combustíveis: Utilização de combustíveis menos poluentes e, quando possível, adoção de alternativas sustentáveis, como biodiesel ou eletricidade.

#### **16.3.1.2. Impacto Ambiental:**

**16.3.1.3.** Minimização de Impactos: O contratado deve priorizar práticas que minimizem os impactos sobre a fauna e flora local, incluindo medidas para evitar o lançamento de resíduos na água e solo.

**16.3.1.3.1.** Tecnologia e Processos: Equipamentos preferencialmente com tecnologia que reduz a emissão de partículas e poluentes e utilizar métodos que evitam a compactação excessiva do solo e o comprometam os ecossistemas aquáticos.

#### **16.3.1.4. Gestão de Resíduos:**

**16.3.1.4.1.** Destinação e Reciclagem: Todos os resíduos gerados durante a operação dos equipamentos devem ser geridos de acordo com as normas de resíduos sólidos, garantindo a correta destinação e, quando aplicável, a reciclagem dos materiais.

#### **16.3.1.5. Responsabilidade Social:**

**16.3.1.5.1.** Condições de Trabalho: Garantia de que os operadores dos equipamentos trabalham sob condições dignas e seguras, conforme as legislações trabalhistas vigentes.

#### **16.3.1.6. Economia Circular:**

**16.3.1.6.1.** Manutenção e Durabilidade: Priorizar fornecedores que realizem manutenção adequada e contínua dos equipamentos para aumentar sua durabilidade e

eficiência, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, o desperdício de recursos.

#### **16.3.1.7. Certificações e Normas:**

- 16.3.1.7.1.** Certificações Ambientais: Preferência por empresas que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovem o compromisso com práticas sustentáveis

### **16.4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.4.1.** Os serviços NÃO PODERÃO SER SUBCONTRATADOS NO SEU TODO, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% exclusivamente para serviços de manutenções em geral preventiva e corretiva, trocas de pneus, lavagens e lubrificações, transporte em rodovias através de plataforma para máquinas, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

- 16.4.1.1.** Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

- 16.4.1.2.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

### **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 17.1.** Menor preço por lote.

### **18. FISCALIZAÇÃO.**

- 18.1.** A Fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / Departamento de Drenagem.

- 18.2.** O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

**19. VIGÊNCIA.**

**19.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**20.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** As exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto;

**21.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**21.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**21.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

**21.5.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**22.1.1.** Início da execução do objeto: da emissão do pedido de empenho e ordem de serviço para cada equipamento / máquina / caminhão.

**22.1.2.** A prestação de serviço será solicitada, no mínimo, de 30 diárias para otimização do serviço e melhor logística da contratada. Exceto para o guindauto (lote 05), que será de 01 diária.

## **23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**23.1.** O critério de fornecimento é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

## **24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Conforme valor médio dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

## **26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**26.1.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

**26.2.** Apenas os motoristas e operadores devidamente integrados no SAAE Sorocaba poderão ser mobilizados para a condução dos caminhões e/ou operar os equipamentos.

**26.3.** A licitante CONTRATADA não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

**Sorocaba, 15 de outubro de 2025.**

**Claudio Peron Junior  
Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção**

**Kathine Martins Oliveira  
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**

## **JUSTIFICATIVA**

Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa, em algumas situações, de forma pontual, ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço de água e tratamento de esgoto.
- VII - Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e

de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.

**Claudio Peron Junior**  
**Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção**

**Kathine Martins Oliveira**  
**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**EDITAL Nº 52/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025 – Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Locação sob demanda de caminhões e máquinas pesadas com motoristas, operadores e ajudantes, devidamente habilitados**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE .... - .....					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	....	....	....	....

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTERNO) DIAS/MESES É DE R\$ ..... (.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Anexamos os documentos solicitados no item 8.1.1.3.**

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone: (    )  
Endereço Completo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Alternativo

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone: (    )  
Endereço Completo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**

**ATA N° /SLC/2025**

**COMPROMISSO DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... , doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ..... , com sede à ..... , nº ..... - Bairro, na cidade de ...../..... – CEP: ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu(a) ....., senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... , doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025-** Processo Administrativo nº **1021/2025** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1021/2025 - SAAE**, obriga-se a locar para o **SAAE**, sob demanda de caminhões e máquinas pesadas, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>X</b>	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**1.3.** Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

**1.4.** As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

**1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **SEGUNDA – DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**.

**2.1.1.** Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade e remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº MM/ANO e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo

signatário da ata.

**3.6.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

**3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**, poderá:

**3.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.

## **QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente instrumento.

**4.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) Diretoria

Operacional de Esgoto e Drenagem/Departamento de Drenagem para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**4.4.** **Representação da DETENTORA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

## **QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; observado o disposto no art. 137, § 1º, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4.1.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese do **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do

preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

### **OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**8.1.** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**8.2.** Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa:

**A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

**C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**D.** Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

**E.** Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**F.** Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**8.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**8.7.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **NONA – RECURSO FINANCEIRO.**

**9.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00.3.90.39.00.17.512.5005.2165.04.1100000.

## **DÉCIMA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços mediante expectativa total de consumo, importa em R\$.....(.....).

## **DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO Pregão Eletrônico Nº 38/2025.**

**11.1.** O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE**.

**11.2.** Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

## **DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025** e seus anexos.

**12.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**7.1.** E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de 2025.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Fiscalizador

---

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )..

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS**  
**Lei Municipal nº 11.762/2018**

**Pregão Eletrônico nº PE 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

( ) contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de ..... (.....) postos de trabalhos;

( ) que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

( ) tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

---

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

---

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

---

Nome:  
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE  
CPF:

**Pela CONTRATADA:**

---

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

---

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

---

Nome:

Cargo: FISCALIZADOR

CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

---

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF:

---

Nome:

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF:

---

Nome:

Cargo: Controlador Interno/ Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do ATA de registro de preços e seus respectivos aditamentos.**

**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** nº /SLC/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** / /2025

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

**VALOR (R\$):** R\$ ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de 2025.

---

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**

**Diretor Geral**

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br  
fogaca.glauco@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO X**

À

..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025, na forma do art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de \_\_\_\_\_.

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**DEPARTAMENTO/SETOR**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

## ANEXO XI

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b> <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, SOB DEMANDA E EM REGIME DE LOCAÇÃO CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, COM MOTORISTAS, OPERADORES E AJUDANTES DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS</b>	IT 001 11/09/25 Página 8 de 8 Processo:
---	--	--

1. Objetivo Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.
2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE.

- EPI básicos;
- Capacete;
- Botina com biqueira de aço/composite;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com faixas refletivas;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis;
- Protetores auditivos (concha/plug).

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e meio de prevenção;
- Orientações quanto ao uso e higienização de EPI;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR).

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados; Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

### **3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas**

Cumprir as determinações deste documento; Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba; Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos -SSSOT do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990 ou 98158 – 0665.

#### **4. Ordem, limpeza e condições sanitárias**

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Para atividades em locais como margens de rio/córrego, área de mata deve-se ser feito um plano de ação levando em consideração o período e as condições gerais para sejam atendidas as condições sanitárias tendo como base a NR 24;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação; Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados.

#### **5. Ferramentas**

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

#### **6. Inspeção Veicular**

A empresa deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos a serviço do SAAE, com emissão de relatórios de inspeção veicular realizado por empresa credenciada.

#### **7. Programas de Segurança e Saúde**

## **7.1 Programa de Conservação Auditiva**

- 7.1.1 Identificação dos riscos (ruído);**
- 7.1.2 Dosimetria nos critérios da FUNDACENTRO;**
- 7.1.3 Implantação de proteção auditiva (EPI);**
- 7.1.4 Treinamento para utilização e higienização dos EPI anual com evidências;**
- 7.1.5 Audiometria anual.**

## **7.2 Vibração (NR15 – Anexo 8)**

- 7.2.1 Apresentar laudo de vibração de corpo inteiro com ART, 90 dias após inicio das atividades, de todos os operadores;**
- 7.2.2 Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.**

## **7.3 Ergonomia**

- 7.3.1 Apresentar laudo ergonômico para todas as atividades;**
- 7.3.2 Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.**

## **8. Cursos e treinamentos**

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores.

**8.1 Operador de Máquinas e Equipamentos (Escavadeira Hidráulica, Escavadeira Hidráulica Anfíbia, Trator Esteira).**

- 8.1.1 CNH categoria D ou E;**
- 8.1.2 Curso de direção defensiva;**
- 8.1.3 Treinamento de RTP 03 – Recomendações Técnicas de Procedimentos (Valas e Escavações);**
- 8.1.4 Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;**
- 8.1.5 Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação.**

**8.2 Motorista/Operador de Guindaste Hidráulico:**

- 8.2.1** CNH categoria D ou E;
- 8.2.2** Curso de direção defensiva;
- 8.2.3** Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;
- 8.2.4** Curso de Trabalho em Altura – NR 35;
- 8.2.5** Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação.

**8.3 Ajudante (Guindaste Hidráulico):**

- 8.3.1** Curso de amarração e içamento de cargas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação;
- 8.3.2** Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;
- 8.3.3** Curso de Trabalho em Altura – NR 35.

**8.4 Motorista de Caminhão Basculante:**

- 8.4.1** CNH categoria D ou E;
- 8.4.2** Curso de direção defensiva;
- 8.4.3** Treinamento de RTP 03 – Recomendações Técnicas de Procedimentos (Valas e Escavações);
- 8.4.4** Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.

**8.5 DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança**

- 8.5.1** Deverá ser ministrado ao menos a cada quinze dias, com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.

**9. Normas Regulamentadoras**

Atender as Normas Regulamentadoras:

NR 01 – Disposições Gerais (OSS) e gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR);

NR 04 – SESMT;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 – Avaliação e Cont. das Exp. Ocup. a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Const. Civil;

NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

NR 35 – Trabalho em Altura.

## **10. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS VEÍCULOS DAS CONTRATADAS:**

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;

Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos; ]

Veículos que transportam materiais, equipamentos e ferramentas devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos; ]

Os veículos devem possuir cones de sinalização (kit contendo no mínimo 10 peças por veículo) para utilização durante as intervenções em vias públicas; ]

Todos os veículos e equipamentos deverão ter sinalizador sonoro para a ré; ]

Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido; ]

Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões sendo que se necessário deve possuir cabine suplementar para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN. ]

Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito, conforme a legislação.

## 11. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- 11.1 **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais** (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- 11.2 **LTCAT – Laudo Técnico das Condições no Ambiente de Trabalho / Laudo Técnico de Insalubridade / Periculosidade - LTIP** (apresentar em 30 dias após inicio das atividades);
- 11.3 **Cópia dos certificados de treinamento:** Operador de Máquinas / Escavadeira Hidráulica / Escavadeira Hidráulica Anfíbia / Trator Esteira, Operador de Guindaste / Curso de Amarração e içamento de Cargas e Direção Defensiva;
- 11.4 **Treinamento RTP 03 - Valas e Escavações** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Responsável Técnico / Instrutor);
- 11.5 **Treinamento de Equipamento de Proteção Individual EPI – NR06** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- 11.6 **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- 11.7 **Realizar check list diário de máquinas e caminhões e enviar cópias mensalmente para arquivo;**
- 11.8 **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) quinzenal;**
- 11.9 **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;** (apresentar 30 dias após início das atividades) e implementar com apresentação de evidências trimestralmente;

**11.10 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**

**11.11 Ficha de EPI por Cargo;**

**11.12 Plano de segurança do trabalho da empresa** (Apresentá-lo antes do início dos trabalhos).

O PGR deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba.**

**12. Integração de Segurança**

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

**13. Da composição do SESMT**

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade. Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

**14. Subcontratação**

De acordo com o “item 16.4” descrito no termo de referência para contratação deste objeto as questões relacionadas a SST, também devem ser cumpridas pela empresa (subcontratada), sendo de responsabilidade da 1º contratada o cumprimento e fiscalização dos itens descritos nesta ITT pela empresa (subcontratada).

**15. Considerações finais**

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE. O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

**Pregão Eletrônico Nº 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE  
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)**

**Pregão Eletrônico Nº 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

**(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)**

**Pregão Eletrônico Nº 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....  
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO  
DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.**

**(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)**

**Pregão Eletrônico nº 38/2025 - Processo nº 1021/2025 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**